



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO ESPECIAL INTERMINISTERIAL DE ANISTIA
Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004

ATA CEI Nº 22/2011				
DATA	04 de agosto de 2011			
HORÁRIO	INÍCIO	15:30h	TÉRMINO	17:20h
LOCAL	ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO C, 1º ANDAR			
REGISTROS				
<p>A reunião foi aberta pela Drª Érida Maria Feliz, Presidente da Comissão Especial Interministerial, a qual registrou as solicitações feitas pelos advogados Dr. José Hinaldo Santos da Mota e Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro para sustentação oral em complementação à defesa, respectivamente, nos pedidos formulados por ex-empregados da PETROMISA e da Companhia Vale do Rio Doce. Propôs o dia 24 de agosto de 2011 para a realização da sustentação oral referente aos processos dos ex-empregados da PETROMISA e o dia de 31 agosto de 2011 para a realização da sustentação oral relativa aos processos dos ex-empregados da Companhia Vale do Rio Doce, datas que foram confirmadas pelos membros presentes. Em seguida, a representante da AGU na CEI, Drª Neleide Abila, apresentou para deliberação os seguintes processos:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Glória Ribeiro Mediano (Indústria Nucleares do Brasil - INB), Processo nº 04599.517522/2004-56, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;2) Hildete Matos Santana (Indústria Nucleares do Brasil - INB), Processo nº 04599.517523/2004-09, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;3) Jorge Moraes (Indústria Nucleares do Brasil - INB), Processo nº 04599.510005/2004-56, parecer pelo deferimento (falecido);4) Lúcia Cabral Fernandes da Silva (Indústria Nucleares do Brasil - INB), Processo nº 04599.517509/2004-05, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;5) Marcilene Luchesi (Indústria Nucleares do Brasil - INB), Processo nº 04599.517526/2004-34, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;6) Maria da Piedade Guimarães Almeida (Indústria Nucleares do Brasil - INB), Processo nº 04599.517528/2004-23, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;7) Henrique Flávio de Almeida Cunha (Empresa de Portos do Brasil - PORTOBRAS), Processo nº 04599.504651/2004-84, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;8) Ivo José Alves (Empresa de Portos do Brasil - PORTOBRAS), Processo nº 10480.001426/2004-11, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;9) José Fernando Mendes Barreto (Empresa de Portos do Brasil - PORTOBRAS), Processo nº 04599.506053/2004-40, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público				

IMS

Handwritten notes and signatures on the right margin, including the initials "MS" and "Di".

anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

10) Manoel Ferreira de Araujo (Empresa de Portos do Brasil - PORTOBRAS), Processo nº 04599.504648/2004-61, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

11) Manoel Nazareno Barbosa dos Santos (Empresa de Portos do Brasil - PORTOBRAS), Processo nº 04599.504647/2004-16, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

12) Marconi Cesar da Silva (Empresa de Portos do Brasil - PORTOBRAS), Processo nº 04599.504646/2004-71, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

13) Ronaldo Amaro da Silva (Empresa de Portos do Brasil - PORTOBRAS), Processo nº 04599.504642/2004-93, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

14) Severino Queiroz da Silva (Empresa de Portos do Brasil - PORTOBRAS), Processo nº 10480.001420/2004-43, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

15) Emanuel José de Souza (Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN), Processo nº 10480.001433/2004-12, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

16) José Severino dos Santos (Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN), Processo nº 10480.001413/2004-41, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

17) Arnaldo de Souza Goulart (Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO), Processo nº 04500.010538/2009-99, requerimento de anistia pendente de decisão final, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

18) Geraldo Fasciotti Pessanha (Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO), Processo nº 04500.008552/2009-22, requerimento de anistia pendente de decisão final, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

19) Hércio da Costa Belo (Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO), Processo nº 04500.010537/2009-44, requerimento de anistia pendente de decisão final, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

20) Jorge Cruz (Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO), Processo nº 04500.001828/2010-85, requerimento de anistia pendente de decisão final, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

21) José Heitor de Azevedo (Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO), Processo nº 04500.013420/2009-12, requerimento de anistia pendente de decisão final, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art.

1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

22) Leonor de Nazaré Monteiro de Carvalho (Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO), Processo nº 04500.010531/2009-77, requerimento de anistia pendente de decisão final, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

23) Marcos Antônio de Almeida Marques (Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO), Processo nº 04500.008558/2009-08, requerimento de anistia pendente de decisão final, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

24) Marcos Antônio Neves Motta (Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO), Processo nº 04500.013403/2009-85, requerimento de anistia pendente de decisão final, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

25) Reginaldo Barbosa da Silva (Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO), Processo nº 04500.013404/2009-20, requerimento de anistia pendente de decisão final, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

26) Roberto Arechavaleta Soares (Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO), Processo nº 04500.008560/2009-79, requerimento de anistia pendente de decisão final, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

27) Suely Martins Bonfim (Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO), Processo nº 04500.013405/2009-74, requerimento de anistia pendente de decisão final, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

28) Walnei de Oliveira Assis (Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO), Processo nº 04500.013406/2009-19, requerimento de anistia pendente de decisão final, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

29) Francisco Carlos da Silva Nascimento (Centrais Elétricas do Norte do Brasil - ELETRONORTE), Processo nº 04599.503252/2004-04, parecer pela confirmação do deferimento expresso no Termo de Reunião nº 6.526/2009;

30) José Caldas Mafra (Centrais Elétricas do Norte do Brasil - ELETRONORTE), Processo nº 10283.005690/2004-50, parecer pela confirmação do deferimento expresso no Termo de Reunião nº 6.529/2009;

31) Maria de Nazaré da Rocha Maia (Centrais Elétricas do Norte do Brasil - ELETRONORTE), Processo nº 04599.503215/2004-98, parecer pela confirmação do deferimento expresso no Termo de Reunião nº 6.552/2009;

32) Mário José Veloso de Lima (Centrais Elétricas do Norte do Brasil - ELETRONORTE), Processo nº 04599.503164/2004-02, parecer pela confirmação do deferimento expresso no Termo de Reunião nº 6.761/2009;

33) Minerva Maria Salustiano Barros (Centrais Elétricas do Norte do Brasil - ELETRONORTE), Processo nº 04599.510496/2004-35, parecer pela confirmação do deferimento expresso no Termo de Reunião nº 6.762/2009;

34) Raroldo Lira de Melo (Centrais Elétricas do Norte do Brasil - ELETRONORTE), Processo nº 04599.503225/2004-23, parecer pela confirmação do deferimento expresso no Termo de Reunião nº 6.769/2009;

35) Jurandir Gentil (Companhia Docas do Rio de Janeiro S.A - CODERJ), Processo nº 04599.505749/2004-59, parecer pela confirmação do deferimento expresso no Termo de Reunião nº 2.627/2008;

36) Jairo Nunes Luiz (Serviço Nacional de Informações - SNI), Processo nº 04599.521017/2004-14, parecer pela confirmação do deferimento expresso no Termo de Reunião nº 8.791/2009;

37) Angelino Rabelo dos Santos (Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMBRATER), Processo nº 04599.511149/2004-20, parecer pela confirmação do deferimento expresso no Termo de Reunião nº 3.494/2008;

38) Adilson Tadeu de Araujo (Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMBRATER), Processo nº 04599.509827/2004-94, parecer pelo deferimento sem direito de retorno, por ter o requerente já usufruído deste direito;

39) Jamir Mascena de Souza (Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMBRATER), Processo nº 04599.509756/2004-20, parecer pelo deferimento sem direito de retorno, por ter o requerente já usufruído deste direito;

40) Manoel Messias Barros (Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMBRATER), Processo nº 04599.519618/2004-59, parecer pelo deferimento sem direito de retorno, por ter o requerente já usufruído deste direito;

41) Octavio Augusto Brandão do Valle (Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMBRATER), Processo nº 04599.513754/2004-35, parecer pela retificação da decisão expressa no Termo de Reunião nº 3.855/2008, retirando-se o direito de retorno, por ter o requerente já usufruído o benefício;

42) Raimundo Machado Lustoza Sobrinho (Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMBRATER), Processo nº 04599.511177/2004-47, parecer pela retificação da decisão expressa no Termo de Reunião nº 3.538/2008, retirando-se o direito de retorno, por ter o requerente já usufruído o benefício;

43) Renato Batista Negrão (Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMBRATER), Processo nº 04599.509659/2004-37, parecer pela retificação da decisão expressa no Termo de Reunião nº 3.754/2008, retirando-se o direito de retorno, por ter o requerente já usufruído o benefício;

44) Renato Simplício Lopes (Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMBRATER), Processo nº 04599.511178/2004-91, parecer pela retificação da decisão expressa no Termo de Reunião nº 3.755/2008, retirando-se o direito de retorno, por ter o requerente já usufruído o benefício;

45) Abinael Moraes Leal (Companhia Docas do Estado da Bahia - CODEBA), Processo nº 04599.501067/2004-77, parecer pela retificação da decisão expressa no Termo de Reunião nº 7.589/2009,

e pelo indeferimento, por ter sido o contrato de trabalho rescindido com a concordância do requerente;

46) Morises de Andrade Bezerra (Empresa de Portos do Brasil - PORTOBRAS), Processo nº 04599.504645/2004-27, parecer pelo indeferimento, eis que o requerente não apresentou requerimento de anistia perante as comissões instituídas pelo Decreto de 23 de junho de 1993 e pelo Decreto nº 1.153, de 1994;

47) Raimundo Nonato Rodrigues (Empresa de Portos do Brasil - PORTOBRAS), Processo nº 04599.504643/2004-38, parecer pelo indeferimento, eis que o requerente não apresentou requerimento de anistia perante as comissões instituídas pelo Decreto de 23 de junho de 1993 e pelo Decreto nº 1.153, de 1994;

48) Francisco das Chagas do Nascimento (Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN), Processo nº 04599.506306/2004-85, parecer pelo indeferimento, eis que o requerente não apresentou requerimento de anistia perante as comissões instituídas pelo Decreto de 23 de junho de 1993 e pelo Decreto nº 1.153, de 1994;

Após a deliberação, o Pleno, acompanhando o voto da relatora, decidiu, por unanimidade, pelo deferimento nos requerimentos formulados por Glória Ribeiro Mediano, Hildete Matos Santana, Jorge Moraes, Lúcia Cabral Fernandes da Silva, Marcilene Luchesi, Maria da Piedade Guimarães Almeida, Henrique Flávio de Almeida Cunha, Ivo José Alves, José Fernando Mendes Barreto, Manoel Ferreira de Araújo, Manoel Nazareno Barbosa dos Santos, Marconi Cesar da Silva, Ronaldo Amaro da Silva, Severino Queiroz da Silva, Emanuel José de Souza, José Severino dos Santos, Arnaldo de Souza Goulart, Geraldo Fasciotti Pessanha, Hélcio da Costa Belo, Jorge Cruz, José Heitor de Azevedo, Leonor de Nazaré Monteiro de Carvalho, Marcos Antônio de Almeida Marques, Marcos Antônio Neves Motta, Reginaldo Barbosa da Silva, Roberto Arechavaleta Soares, Suely Martins Bonfim e Walnei de Oliveira Assis, por unanimidade, pela confirmação de deferimento anterior contido nos requerimentos formulados por Francisco Carlos da Silva Nascimento, José Caldas Mafra, Maria de Nazaré da Rocha Maia, Mário José Veloso de Lima, Minerva Maria Salustiano Barros, Raroldo Lira de Melo, Jurandir Gentil, Jairo Nunes Luiz, Angelino Rabelo dos Santos, por maioria, registrando voto contrário do representante dos anistiados Pedro Paulo Nicácio Ferreira, pelo deferimento parcial nos requerimentos formulados por Adilson Tadeu de Araújo, Jamir Mascena de Souza e Manoel Messias Barros, por maioria, registrando voto contrário do representante dos anistiados Pedro Paulo Nicácio Ferreira, pela retificação de decisão anterior contida nos requerimentos formulados por Octavio Augusto Brandão do Valle, Raimundo Machado Lustoza Sobrinho, Renato Batista Negrão, Renato Simplício Lopes, por unanimidade, pela retificação de decisão anterior e pelo indeferimento no requerimento formulado por Abinael Morais Leal, e, por unanimidade, pelo indeferimento nos requerimentos formulados por Morises de Andrade Bezerra, Raimundo Nonato Rodrigues, Francisco das Chagas do Nascimento.

O representante dos anistiados, Pedro Paulo Nicácio Ferreira, faz constar que seus votos contrários baseiam-se em sua Consideração editada em 19 de janeiro de 2011.

Em seguida a representante da AGU na CEI, suplente, Dr^a Mônica Vieira Maia, apresentou para deliberação os seguintes processos:

1) Cesário Figale Moreira (Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO), Processo nº 04500.010536/2009-08, requerimento de anistia pendente de decisão final, parecer pelo deferimento (falecido);

2) Izaias Bonfim de Souza (Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO), Processo nº 04500.008559/2009-44, requerimento de anistia pendente de decisão final, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

MB

3) Jarina Maria Lopes de Guimarães (Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO), Processo nº 04500.013402/2009-31, requerimento de anistia pendente de decisão final, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

4) Maria Helena Bastos de Albuquerque (Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO), Processo nº 04500.008556/2009-19, requerimento de anistia pendente de decisão final, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

5) Roberto Cesar dos Santos Dias (Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO), Processo nº 04500.014268/2008-12, requerimento de anistia pendente de decisão final, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

6) Solange Ferreira de Oliveira Silva (Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO), Processo nº 04500.008562/2009-68, requerimento de anistia pendente de decisão final, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

7) Afonso Soares Cavalheiro (Rede Ferroviária Federal S.A.- RFFSA), Processo nº 04599.507261/2004-66, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

8) Luiz Carlos Machado (Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB), Processo nº 04500.008979/2011-45, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

9) Francisco Canindé Feliciano Gomes (Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB), Processo nº 03000.001654/2008-12, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94, em cumprimento à decisão judicial proferida em ação ordinária;

10) Walma Moreira Pinto de Souza (Fundação Nacional para Educação de Jovens e Adultos - EDUCAR), Processo nº 46040.021221/93-46, requerimento de anistia mantida, parecer pelo reconhecimento do direito de retorno, em razão do transcurso do prazo decadencial;

11) Ginaldo Ferreira Santos (Petrobras Mineração S.A – PETROMISA), Processo nº 03000.001657/2007-67, parecer pelo indeferimento, eis que o requerente não apresentou requerimento de anistia perante as comissões instituídas em 1994;

12) Jose Alberonio Fontes Santos (Petrobras Mineração S.A – PETROMISA), Processo nº 04500.002987/2007-00, parecer pelo indeferimento, eis que o requerente não apresentou requerimento de anistia perante as comissões instituídas em 1994;

Após a deliberação, o Pleno, acompanhando o voto da relatora, decidiu, por unanimidade, pelo deferimento nos requerimentos formulados por Cesário Figale Moreira, Izaias Bonfim de Souza, Jarina Maria Lopes de Guimarães, Maria Helena Bastos de Albuquerque, Roberto Cesar dos Santos Dias, Solange Ferreira de Oliveira Silva, Afonso Soares Cavalheiro, Luiz Carlos Machado e Francisco Canindé Feliciano Gomes, pelo reconhecimento do direito de retorno no requerimento formulado por Walma Moreira Pinto de Souza, e pelo indeferimento nos requerimentos formulados por Ginaldo Ferreira Santos

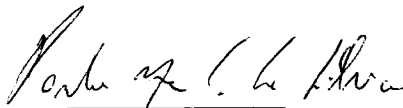
MB

3
Q
Q
Q
Q
Q
Q
Q
Q
Q
Q

ATA CEI Nº 22/2011



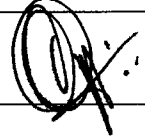
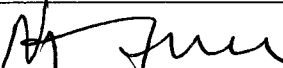
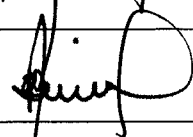
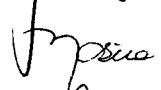
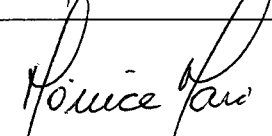
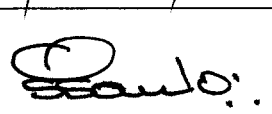
e Jose Alberonio Fontes Santos.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Paulo Max Cavalcante da Silva, lavrei a presente ata, a qual foi subscrita pelos membros presentes.



Paulo Max Cavalcante da Silva

ASSINATURAS DOS PRESENTES

NOME	REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
Érida Maria Feliz	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.	
André Fonseca de Paula Leite	Casa Civil	—
Antônio de Moura Borges	Ministério da Fazenda, suplente.	
Geraldo Nunes Pereira Filho	Órgãos e entidades da Administração Pública Federal, abrangidos pela Lei nº 8.112/90.	
Luiz Fernando Viegas Fernandes	Órgãos e entidades da Administração Pública Federal, abrangidos pela Lei nº 8.112/90, suplente.	—
Namir Jesus Amorim de Baptista Guimarães	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, suplente.	
Valdemiro Severiano de Maria	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.	
Neleide Abila	Advocacia-Geral da União	
Mônica Vieira Maia	Advocacia-Geral da União, suplente.	
Pedro Paulo Nicácio Ferreira	Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da União, cujas relações de trabalho subordinam-se à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.	
Rubens Motonio	Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da União, cujas relações de trabalho subordinam-se à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, suplente.	—